

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C./M.F. 01.614.343/0001-09

TELEFONE (046) 564-1209

CEP 85628-000

LEI Nº 027/1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar os serviços a particulares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO**, a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a executar serviços com equipamentos da Prefeitura Municipal ou de terceiros, à particulares no Município de Manfrinópolis, nas seguintes atividades:

- I Acesso a propriedades;
- II Serviços de terraplenagem;
- III Construção de açudes e
- IV Outros serviços ligados a produção.

Art. 2º - Nos serviços de recuperação de estradas, os equipamentos poderão, se necessário, ultrapassar as divisas do Município em até 200m(duzentos metros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de maio de 1997.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal